



Terça, 30 de Junho de 2026 | VOL: 6 | Nº 1279 | ISSN 2965-5145
Índice

Gabinete do Prefeito	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 157/2026 - GABP, DE 30 DE JUNHO DE 2026	2
Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV	5
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	5
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	5
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	5
EXTRATO DE CONTRATO	5
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253105/2026	5
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS	6
AVISO DE LICITAÇÃO	6
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.	6



Gabinete do Prefeito

DECRETO

DECRETO Nº 157/2026 - GABP, DE 30 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 157/2026 - GABP, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta a Lei nº 490, de 12 de abril de 2017, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 490, de 12 de abril de 2017,

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COPMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município de Santa Luzia/MA.

Art. 2º São atividades da COMPDEC:

I - Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;

II - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;

III - Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;

IV - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI - Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;

VII - Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;

VIII - Propor à autoridade competente a declaração de

Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

IX - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

X - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmãs);

XVIII - Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

I - Coordenador(a) ou Secretário(a)-Executivo(a);

II - Conselho Municipal;

III - Secretaria;

IV - Setor Técnico;

V. Setor Operativo.

Parágrafo Único. O(a) Coordenador(a) ou Secretário(a)-Executivo(a) e os dirigentes da Coordenadoria

Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º Compete ao(à) Coordenador(a) ou ao (à) Secretário(a)-Executivo(a) da COMPDEC:

I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II - Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III - Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;

IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único. O (a) Coordenador (a) ou Secretário (a)-Executivo (a) da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

I - Representante da Câmara dos Vereadores;

II - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Representante de Órgãos Não Governamentais, podendo ser igrejas, clubes ou similares;

V - Representante de outras associações comunitárias.

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º Compete à Secretaria (ou ao Apoio Administrativo):

I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos

humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º Compete ao Setor Técnico (ou à Seção de Minimização de Desastres):

I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II - Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º Compete ao Setor Operativo (ou à Seção de Operações):

I - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

I - diárias e transporte;

II - aquisição de material de consumo;

III - serviços de terceiros;

IV - aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

V - obras e reconstrução.

Art. 11 A comprovação das despesas realizadas à conta do

Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

I - Prévio empenho;

II - Fatura e Nota Fiscal;

III - Balancete evidenciando receita e despesa; e

IV - Nota de pagamento.

Art. 12 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DO EXECUTIVO MUNICIPAL CLOTILDE
DE ALMEIDA SANTOS

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA LUZIA, MA

SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, 30 DE
JUNHO DE 2026; 205º ANO DA INDEPENDÊNCIA E
138º DA REPÚBLICA.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

PREFEITO DE SANTA LUZIA/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: w3ttzyqhitr20260717080714

Secretaria Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo de contratação Pregão Eletrônico nº 020/2026, aberto em 25 de Junho de 2026 às 09:00, que teve como objeto Contratação de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, na seguinte conformidade:

QUADRO RESULTADO						
Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total			
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	90.400.888/0001-42	1	R\$ 3.803.000,00			

A íntegra do resultado encontra-se disponível através do sítio eletrônico www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br.

Santa Luzia - MA, 30 de Junho de 2026

Leandro Dutra de Andrade
Secretário de Gestão e Governo
Portaria 004/2025

Publicado por: Leandro Dutra de Andrade

Código identificador: zfcokny2alu20260701100709

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
253105/2026****EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253105/2026. **1 - Processo Administrativo nº:** 053/2026; **2 - Processo de Contratação Direta nº:** 005/2026; **3 - Modalidade:** Dispensa de Licitação por Baixo Valor; **4 - Fundamento Legal:** Inciso I, Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 066, de 04 de agosto de 2025; **5 - Objeto:** contratação de empresa para execução de serviços de engenharia de instalação de subestação de energia elétrica de 112,5 KVA, na Unidade Escolar Integrada Coelho Neto, localizada na Rua Nova, s/nº Povoado Esperantina, zona rural do município de Santa Luzia/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação; **6 - Valor Global:** R\$ 112.990,00 (cento e doze mil, novecentos e noventa reais); **7 - Prazo de Execução:** conforme cronograma físico financeiro; **8 - Vigência:** Início: 30/06/2026 - Término: 30/06/2027; **9 - Dotação Orçamentária:** 02 PODER EXECUTIVO, 15 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁS. E VAL. PROF. EDUC, 12.361.0051.2037.00004.4.90.51.00, OBRAS E INSTALAÇÕES; **10 - Fiscal do Contrato:** Carlos Lima Silva, CPF nº 002.***.***-22; **11 - Ordenador de Despesa:** Felipe Alves de Souza – Secretário Municipal de Fazenda e Finanças; **12 - Autoridade Signatária:** Cleudimar Soares Lopes – Secretária Municipal de Educação; **13 - Contratada:** W F M DE SOUSA LTDA, CNPJ nº 40.913.561/0001-04; **14 - Representante Legal:** Weverton Filipe Medeiros de Sousa, CPF nº 048.***.***-23; **15 - Data da Assinatura:** 30 de junho de 2026.

*Publicado por: Cleudimar Soares Lopes**Código identificador: ardpjbxkakf20260701100757***Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS****AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
018/2026.**

AVISO DE LICITAÇÃO.. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame,

licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de órteses, (cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas e andador), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Santa Luzia, pelo endereço eletrônico <https://www.licitasantaluziama.com.br/>, com data de abertura agendada para 15 de Julho de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.transparencia.santaluzia.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Santa Luzia, <https://www.licitasantaluziama.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia - MA, 26 de Junho de 2026. **HERIK JAMES SILVA RAMOS, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTARIA 006/2025.** Herik James Silva Ramos Secretário Municipal de Saúde Portaria: 006/2025.

*Publicado por: Herik James Silva**Código identificador: \$EVKxugXcGlZ*



**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Av. Nagib Haickel, S/N, Centro, Santa Luzia, MA

Cep: 65390-000

MUNICIPIO DE SANTA LUZIA:06191001000147

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Informações: prefeitura@santaluzia.ma.gov.br

**MUNICIPIO DE SANTA
LUZIA:06191001000147**

/C=BR/ST=MA/L=SANTA LUZIA/O=ICP-Brasil
/OU=videoconferencia/OU=49381198000190/OU
=Pessoa Juridica
A1/OU=ARSOMAX/OU=Autoridade
Certificadora ALTERNATIVE/CN=MUNICIPIO
DE SANTA LUZIA:06191001000147
Data:30.06.2026 21:30

